

Publicado no Mural

EDITAL DE LICITAÇÃO

EM 29 1 11 121

Retirado_

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021a-RS Ass PROCESSO Nº 900/2021

"Processo Licitatório Exclusivo para ME/EPP"

DATA DE ABERTURA: 09/12/2021 HORÁRIO: 09h

LOCAL: Câmara de Vereadores de Itaara – RS, Situada à Av. Guilherme Kurtz, n.º 1065, centro, CEP 97.185-000.

INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível no site www.itaara.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (55) 3227 2000 ou pelo e-mail compras@itaara.rs.gov.br, das 08h às 14h.

PREÂMBULO

O Município de Itaara, por meio de seu Prefeito Municipal, Sr. Silvio Weber, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local, acima indicados, procederá pela realização de licitação, registrada na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo de **MENOR PREÇO**, **Exclusivo para ME/EPP**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 434/2006, que institui a modalidade Pregão no Município de Itaara - RS, e subsidiariamente, as normas federais inerentes ao tema, em especial, a Lei Federal nº 8666/93 e Lei Complementar 123/2006 com suas posteriores alterações, redação dada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente Licitação a aquisição de GABINETE DE RECARGA DE NOTEBOOKS, a fim de atender as demandas e necessidades de manuseio, recarga e proteção dos equipamentos de informática (notebooks) adquiridos pela Secretaria de Educação para estudos remotos e da manutenção dos serviços administrativos prestados por esta, pertencente à Administração Pública Municipal de Itaara RS, de acordo com a justificativa e demais disposições constantes no Termo de Referência.
- **1.2.** Não há outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal participando desse procedimento de licitação.

2. DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

Também constituem este Edital de Licitação:

Anexo I - Modelo de Procuração;

Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Esta declaração deverá ser apresentada, em separado, antes da abertura dos envelopes);

Anexo III – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP (Esta declaração deverá ser apresentada, em separado, antes da abertura dos envelopes; ou dentro do envelope da proposta de preços);

Anexo IV - Modelo de Declarações:

- a) Declaração Negativa de Inidoneidade e de inexistência de fato impeditivo;
- b) Declaração de cumprimento do art. 27, V, Lei 8666/93 (que não emprega menores);



c) Declaração de Impedimento participação servidor público, nos termos das vedações previstas no Art. 9°, da Lei n° 8.666/93, ou que a lei proíba;

Anexo V - Termo de Referência;

Anexo VI - Proposta Financeira

3. DA PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto acima, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e, que satisfaçam as condições deste Edital, inclusive quanto à documentação.
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas ou jurídicas:
 - **3.2.1.** Em processo de dissolução, liquidação, falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, fusão, cisão ou incorporação;
 - **3.2.2.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
 - **3.2.3.** Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, estejam participando concomitantemente no processo licitatório;
 - 3.2.4. Estrangeiras que não
 - estejam autorizadas a funcionar no País;
 - **3.2.5.** Demais pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9°, da Lei n° 8.666, de 1993, ou que a lei proíba;
- **3.3.** Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus Anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.
- **3.4.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **3.5.** A participação neste Pregão importa à licitante, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.
- **3.6.** O licitante arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 3.7. O poder Executivo Municipal de Itaara reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório a quaisquer dos licitantes.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** O licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a **Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente.
- **4.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de **procuração ou instrumento particular**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, deverá estar expressamente disposto no Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente.
 - **4.2.1.** A não apresentação de documento que credencie o representante, não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome do licitante.
- **4.3.** Apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente, devidamente autenticado, podendo o mesmo ser autenticado por servidor público do Setor de Compras do Município de Itaara mediante ao carimbo de conferencia ao original.





4.3.1. A apresentação deste documento substitui a cópia exigida na habilitação.

4.3.2. A não apresentação do contrato social ou documento equivalente, na fase de credenciamento, não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome do licitante.

4.4. Apresentar declaração dando ciência de que o licitante cumpre plenamente requisitos habilitatórios, conforme Modelo - Anexo II.

4.4.1. A ausência deste documento impede a empresa de participar do certame.

- **4.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para assegurar o estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar ao Pregoeiro, no envelope da proposta ou no credenciamento, **Declaração de enquadramento como ME/EPP**, devidamente assinada pelo seu **representante contábil**, conforme o caso (**Modelo-Anexo III**).
 - **4.5.1.** A declaração deverá estar datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da sessão de abertura dos Envelopes, sob pena de não ser aceita.
 - 4.5.2. A certidão fornecida pela Junta Comercial substitui a declaração constante do Anexo III.
 - **4.5.3.** Qualquer outro modelo de declaração deverá conter todas as informações constantes do Modelo Anexo III, sob pena de não ser aceita.
 - **4.5.4.** A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de <u>regularidade fiscal e trabalhista</u>, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
 - **4.5.5.** O beneficio de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.
 - **4.5.6.** O prazo de que trata o item 4.5.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
 - **4.5.7.** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
 - **4.5.9.** A não apresentação da Declaração de enquadramento como ME ou EPP, na fase de credenciamento ou no envelope da proposta, não desclassificará ou inabilitará o licitante, mas o impedirá de utilizar os benefícios da respectiva lei.
- **4.6.** Os documentos referentes ao credenciamento/representação (item 4) deverão, constar **FORA** dos envelopes da proposta e da documentação, devendo ser entregues ao Pregoeiro, que fará o credenciamento dos participantes.
 - **4.6.1.** No momento do **credenciamento**, caso algum dos documentos solicitados esteja dentro do envelope da documentação ou da proposta, o pregoeiro poderá solicitar que o representante presente abra o envelope e retire o documento, lacrando-o logo em seguida.
- 4.7. É facultado ao licitante o direito de não estar presente na sessão pública de licitação, devendo, nesse caso, enviar a <u>Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios</u> (Anexo II) fora dos envelopes da Proposta e da Documentação, conforme item 4.4;
- **4.8.** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de um licitante, salvo naqueles casos em que os proponentes estejam participando de itens ou lotes diferentes.





- **4.9.** Após o credenciamento, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **4.10.** Após o horário fixado para a entrega dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes para fins de credenciamento.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- **5.1.** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8666/93, Decreto Municipal 1807/2017, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário constantes no início deste documento.
- **5.2.** A Documentação de habilitação e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, impreterivelmente, até o dia, hora e local já fixados no início deste edital, em 2 (dois) envelopes (da proposta e de habilitação), devidamente lacrados.
- **5.3.** Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA - RS SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N°/2021 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ EMAIL E FONE/FAX

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA - RS SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N°/2021 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ EMAIL E FONE/FAX

5.4. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Na Proposta de Preços deverá:

- **6.1.1.** Constar 01(uma) via original, impressa em papel, digitalizada ou datilografada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal do licitante proponente.
- 6.1.2. Fazer menção ao número desse Pregão e conter o nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF e cargo do representante da empresa que firmará contrato com a administração.
- 6.1.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 6.1.4. Constar na proposta a taxa a ser paga pela entidade pública para execução total do serviço, conforme especificados no termo de referência.
- **6.1.4.1.** O preço total proposto deverá contemplar todas as despesas necessárias à execução dos serviços, bem como mão de obra, leis sociais, tributos, impostos, taxas, serviços de terceiros,





obrigações trabalhistas, previdenciárias, transporte (frete), seguros, licenças, enfim, tudo que se fizer necessário à perfeita entrega do objeto licitado, mesmo que não especificado neste Edital, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

- **6.2.** A omissão da resposta de qualquer dos quesitos de avaliação, tais como, informações técnicas ou outra documentação que comprove a veracidade da informação, poderá implicar na sumária desclassificação da proposta.
- **6.3.** A simples apresentação da proposta, por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.
- 6.4. Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DESEMPATE

7.1. Do Julgamento das Propostas:

- **7.1.1.** As Propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.
- **7.1.2.** Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem a proposta de **MENOR PREÇO**, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.
- **7.1.3.** Aos proponentes proclamados conforme item 7.1.2 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, começando pelo proponente que ofertou o maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.
- **7.1.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- **7.1.5.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e, ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço.
- **7.1.6.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.1.7.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, podendo ser com base nos dados cadastrais, assegurando o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso.
- **7.1.8.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.
- **7.1.9.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicando os produtos, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.
- **7.1.10.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- **7.1.11.** Verificando-se, no curso da análise, descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 7.1.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.





- **7.1.13.** Os preços finais propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte do licitante.
- **7.1.14.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO

- **8.1.** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.
- 8.2. Para fins de Habilitação Jurídica deverá ser apresentado:
 - **8.2.1.** Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (a cópia apresentada no credenciamento substitui esta exigência).
- **8.2.1.1.** Em se tratando de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
 - **8.2.2.** O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, que **não foi declarado inidôneo** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações; e a **inexistência de fato** que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela Prefeitura Municipal de Itaara, nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93. **(Modelo-Anexo IV)**.
 - **8.2.3.** O licitante deve declarar que não emprega **menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93**, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. **(Modelo-Anexo IV)**.
 - 8.2.4. Declaração da licitante de que **não possui em seu quadro societário servidor público** da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, nos termos das vedações previstas no Art. 9°, da Lei nº 8.666/93, ou que a lei proíba, conforme (Modelo-Anexo IV).
- 8.3. Para verificação da <u>Regularidade Fiscal e Trabalhista</u> deverá ser apresentada:
 - 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.
 - **8.3.2.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativamente a débitos de tributos e contribuições federais e dívida ativa da União.
 - **8.3.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.
 - **8.3.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.
 - 8.3.5. Certificado de regularidade para com o FGTS.
 - 8.3.6. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 8.4. Para verificação da <u>Qualificação Econômico-Financeira</u> deverá ser apresentado:
 - **8.4.1.** Apresentar **Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação**, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da pessoa jurídica.
- 8.5. Disposições Gerais da Habilitação:





- **8.5.1.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesse Pregão, ou ainda, com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, observados os princípios da proporção e razoabilidade.
- **8.5.2.** Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do **Envelope nº 02**, deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 9.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações depois de vencidos os respectivos prazos legais.
 - **9.1.2.** Em regra, a impugnação deverá ser entregue no Setor de Compras e Materiais, por via postal ou pessoalmente, devendo respeitar, obrigatoriamente, o prazo definido no item 9.1 deste edital.
 - **9.1.3.** Quando as impugnações forem enviadas via e-mail, os originais deverão ser entregues no Setor de Compras e Materiais deste Município, necessariamente, até cinco dias contínuos da data do término do prazo estabelecido no item 9.1 deste edital.
 - **9.1.3.1.** O licitante ou pessoa que se utilizar dessa forma de transmissão, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega neste Órgão.

10. DOS RECURSOS

- **10.1.** Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 10.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.
- 10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 10.6. Os recursos, desde que motivados em ata, deverão ser enviados da mesma forma que as impugnações.
- 10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Materiais da Prefeitura Municipal de Itaara RS, nos dias úteis no horário de expediente externo.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO.

- 11.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo Servidor Adreano Weber Finger Agente de Processamento, matrícula 1646-2.
- 11.2. O prazo deverá ser respeitado o mencionado conforme as especificações técnicas definidas no Termo de Referência.
- §1º A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Itaara poderão ser realizadas vistorias/inspeções para verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes no Edital e na proposta vencedora.
- 11.5. As despesas com encargos trabalhistas/sociais/legais correrão a conta da contratada;





12. DO PAGAMENTO

- Será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da chegada da nota fiscal na Secretaria de 12.1 Finanças, após o recebimento dos itens.
- 12.1.1. Deverá constar obrigatoriamente na nota fiscal/fatura o número do empenho.
- O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
 - 12.2.1. Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.
- O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.
- Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados pro rata die, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE.

13. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para a despesa correrão por conta da seguinte dotação 13.1. orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 13 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

Projeto/Atividade: 1.047 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Elemento: 4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente (302)

Despesa Desdobrada: 4.4.90.52.30.00.00 Máquinas e Equipamentos Energéticos (1914)

Fonte de Recurso: 31 FUNDEB

14. DO REAJUSTE

Os preços do presente contrato não sofrerão reajustes,

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Prestar as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitados pela a)

contratada; Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues pela Fornecedora, fora das b) especificações constantes neste Termo de Referência;

Efetuar o pagamento da contratada dentro do prazo; c)

A análise e conferência dos materiais e, se estiver em conformidade com o Termo de d) Referência, o aceite.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos materiais empregados na fabricação dos equipamentos e instalação;

b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;





c) Entregar o objeto, conforme convencionado neste Termo de Referência, sem qualquer encargo ou despesa para o contratante, atendendo inclusive as demais especificações e obrigações.

17. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Se o licitante vencedor recusar-se a os objetos desta licitação, não justificando a sua recusa, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.
- **17.2.** Na hipótese de descumprimento parcial ou total pelo licitante vencedor das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:
- I **Advertência formal**, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento das exigências editalícias que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;
- II <u>Multa</u> equivalente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado ou por inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento:
 - a) O atraso na entrega dos objetos apregoados sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no percentual acima, por dia de atraso, até o limite máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total dos bens, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento;
 - b) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a Contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
 - c) A multa aplicada a Contratada e os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Itaara serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito a Contratada, cobrados diretamente ou judicialmente.
- III <u>Multa</u> de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado.
- IV <u>Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração</u>, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:
 - a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - b) recusa injustificada em retirar o pedido de compra ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Itaara RS;
 - c) reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no contrato acarretando prejuízos para a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de entrega dos bens, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
 - d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - e) irregularidades que acarretem prejuízo à Secretaria Municipal de Educação e Desporto, ensejando frustração deste contrato ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município;
 - f) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itaara-RS;
 - g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- V <u>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública</u>, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes das propostas ou da documentação. Podendo desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.





- 18.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos de Documentos.
- **18.3.** Os documentos emitidos através da internet não necessitam de autenticação, ficando sujeitos à verificação por parte do pregoeiro.
- **18.4.** Os documentos solicitados neste Edital, preferencialmente, deverão ser emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou das Empresas que os expedirem.
- **18.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo naqueles casos imprevisíveis ou de força maior (ex. greve).
- **18.6.** Os documentos necessários à habilitação ou à proposta poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou do Setor de Compras e Materiais de Itaara, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que possam ser conferidas com os originais na sessão publica.
 - **18.6.1.** Os documentos serão autenticados pelo Setor de Compras e Materiais da Prefeitura Municipal de Itaara, a partir do original, preferencialmente, até às 13hs do dia anterior que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes;
 - 18.6.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;
 - 18.6.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
 - 18.6.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 18.7. Todos os documentos apresentados deverão estar:
 - 18.7.1. em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:
 - a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 18.7.2. datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e:
 - 18.7.2.1. não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.
- **18.8.** O representante legal que assinar documentos pela empresa, deverá estar investido de poderes para esse fim e comprovar tal competência caso o Pregoeiro vier a exigir.
- **18.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.
- **18.11.** As **decisões do Pregoeiro** serão comunicadas mediante publicação, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante aviso na página web, no endereço www.itaara.rs.gov.br, oficio, e-mail ou outro similar.





- **18.12.** Em caso de **dúvidas, informações ou esclarecimentos**, o interessado deverá contatar por escrito, o Pregoeiro, do Município de Itaara, ou pelo telefone: (055) 3227 2000, e-mail compras@itaara.rs.gov.br, em horário compreendido entre às 08h e às 14h.
 - **18.12.1.** A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web da Prefeitura Municipal de Itaara, no endereço www.itaara.rs.gov.br ,cabendo aos interessados acessá-la; ou ainda, por e-mail, cabendo ao interessado confirmar o recebimento do mesmo.
 - **18.12.2.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, as demais deverão ser formalizadas através do e-mail: compras@itaara.rs.gov.br
- **18.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- **18.14.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **18.15.** As questões relativas ao presente Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Maria RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itaara, Estado do Rio Grande do Sul, aos 23 (vinte e três) dias de mês de Novembro do ano de 2021

Silvio Weber

Prefeito Minicipal

29/11/21

Tiago Adede Y Castro
Procurador Jurídico
OAB/RS 96.782
Matrícula 2398-1
Prefeitura de Itaara/RS



ANEXO I

Modelo - PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº...., e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº.... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº... e CPF nº ..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Itaara/RS, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº/2021, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro(a), firmar contrato em nome da Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é valida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº/2021, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local e data.

Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA) (RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)



ANEXO II

PREGÃO	PRESENCIAL	No		/2021
LIWGILO	TIMODINCIAL	7.4	************	AUAT

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

n°			, (r	azāo social	da empr	esa)					
por intern Carteira	nédio de de	seu	representan Identidade		o(a)	Sr.(a),	CF	F	n°		, portador(a) da _, sediada
						,				(en	dereço completo)
N° 40/202	21.										
			Lo	cal,	de		de 20	21.			
							sentante				



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2021
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
() MICROEMPRESA - ME () EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
A empresa, CNI
(razão social da empresa)
por intermédio de seu representante contábil o(a) Sr.(a), portador(a) of Carteira de Identidade n°, CPF n°, declara, para fins de obter os benefici concedidos pela Lei Complementar n° 123/2006, que:
 Estamos enquadrados, na condição de
Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as dema pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas falsidade ideológica (Art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (Art. 1º da Lei nº 8.137, 27 de dezembro de 1990).
Esta Declaração não exime a responsabilidade da empresa em informar, a qualquer tempo, através Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte.
Local,dede 2021.
Nome e Assinatura do representante contábil
Observação: esta declaração deverá estar datada dos últimos 180(cento e oitenta) dias anteriores à da da sessão de abertura dos Envelopes.



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2021

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa,	CNPJ
(razão social da empresa)	
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), Carteira de Identidade n°, CPF n°, declara, para fins desta licita penas da lei, que:	portador(a) da ação, e sob as
a) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações;	s termos do
 b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do § 2º do artig 8.666/93; 	bem como ter go 32 da Lei nº
c) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, emenor de dezesseis anos, nos termos do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666 junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. Ressalva: empartir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();	5/93, de 21 de
d) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento ao Art. 9.º da Lei Federal o lei que proíba;	o de empresa l n.º 8.666/93,
Local,dede 2021.	
Nome e Assinatura (representante legal)	



ANEXO V TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente tem como objeto a aquisição de <u>Gabinete Recarga de Notebooks</u>, a fim de atender as demandas e necessidades de manuseio, recarga e proteção dos equipamentos de informática (notebooks) adquiridos pela secretaria de Educação para estudos remotos e da manutenção dos serviços administrativos prestados por esta, pertencente à Administração Pública Municipal de Itaara – RS, de acordo com a justificativa e demais disposições constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

O presente procedimento da compra de <u>Gabinete de Recarga Notebooks</u> justifica-se em decorrência da necessidade de proteção, manuseio e recarga dos inúmeros equipamentos de informática adquiridos pela Secretaria de Educação com a finalidade de atender as demandas enfrentadas pelos professores deste município e manutenção dos serviços administrativos prestados pela secretaria pertencente à Administração Pública Municipal de Itaara – RS. Desta forma, a aquisição do item relacionados neste Termo de Referência, é essencial para que os serviços administrativos, prestados à comunidade Itaarense, seja mantido, bem como dar condições de estudo e trabalho aos alunos e professores integrantes da Administração Pública Municipal.

3. DO DESCRITIVO TÉCNICO:

O objeto do presente Termo de Referência resta composto do seguinte item, de acordo com os seus respectivos descritivos técnicos:

Item	Descrição	Quant. Total
	Gabinete de recarga Notebooks	
4	 Capacidade para 30 notebooks Largura 750 mm X Altura 1080 mm Profundidade interna 600 mm (30 X 600). Fabricados em chapa de aço carbono e pintura pó eletrostáticas Bandejas internas para acomodação dos 	
	 equipamentos Rodízios especiais de baixo ruído com freio Dispositivo para proteção do usuário contra choques elétricos, curto circuitos e sobrecargas Distribuição de energia para todos os equipamentos Ventiladores internos Forração externa antiderrapante no teto 	03
	Pré disposição para instalação de acess point:Fechaduras reforçadas	

4. DO PRAZO

- **4.1.** A entrega dos itens deverá ser feita em até 15 (quinze) dias consecutivos a contar do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor;
- **4.2.** A entrega dos itens, objeto deste Termo de Referência, deverá ser realizada na Sede da Secretaria de Educação e Desporto, situada na Anibal Staggmeier, n.º 60, Bairro centro, Itaara RS, CEP 97185-000, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário compreendido entre às 08h e às 13h e 30min;



- **4.3.** A entrega dos itens deverá ser realizada em dias úteis, sendo interessante e necessário o prévio agendamento junto à fiscalização do contrato.
- **4.4.** Nos casos onde se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, o fornecedor deverá proceder pela reposição do item/remessa no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos.

5. DO PAGAMENTO

Será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da chegada da nota fiscal na Secretaria de Finanças, após o recebimento dos itens.

6. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será exercida pelo Servidor Adreano Weber Finger - Agente de Processamento, matrícula 1646-2,

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações do Contratante:

- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues pela Fornecedora, fora das especificações constantes neste Termo de Referência;
 - g) Efetuar o pagamento da contratada dentro do prazo contratual;
- h) A análise e conferência dos materiais e, se estiver em conformidade com o Termo de Referência, o aceite.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada:

- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos materiais empregados na fabricação dos equipamentos e instalação;
 - e) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;
- f) Entregar o objeto, conforme convencionado neste Termo de Referência, sem qualquer encargo ou despesa para o contratante, atendendo inclusive as demais especificações e obrigações.

9. DAS SANÇÕES:

Na hipótese de descumprimento, parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a CONTRATANTE poderá aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, garantida à prévia e ampla defesa, as sanções definidas na Lei 8.666/93.

Itaara - RS, aos 16 de novembro de 2021.

Thiago Kader Rajeh Ibdaiwi Secretário de Educação e Desporto

> Adreano Weber Finger Fiscal do contrato



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2021

PROPOSTA FINANCEIRA

Item	Descrição	Quant. Total	Valor Unit.	Valor total Médio R\$
L	 Gabinete de recarga Notebooks Capacidade para 30 notebooks Largura 750 mm X Altura 1080 mm Profundidade interna 600 mm (30 X 600). Fabricados em chapa de aço carbono e pintura pó eletrostáticas Bandejas internas para acomodação dos equipamentos Rodízios especiais de baixo ruído com freio Dispositivo para proteção do usuário contra choques elétricos, curto circuitos e sobrecargas Distribuição de energia para todos os equipamentos Ventiladores internos Forração externa antiderrapante no teto Pré disposição para instalação de acess point: Fechaduras reforçadas 	03	R\$	R\$

	, de	de 2021.
Responsável: CNPJ:		